



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 049

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0592

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e quinze, às vinte e uma horas e dezessete minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Cleiton Roque; Secretariada pela Senhora Deputada Rosângela Donadon; com as presenças dos Senhores Deputados Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Léo Moraes, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Só na Bença e Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Adelino Follador, Airton Gurgacz, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório e Saulo Moreira. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da

Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos os Projetos de Leis Complementares de autoria da Mesa Diretora, nºs.: **007 / 15** que “Altera tabelas da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, com 13(treze) votos favoráveis e uma abstenção; e **008 / 15** que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”, com 13(treze) votos favoráveis e uma abstenção. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os Projetos de Leis Ordinárias nºs.: **022 / 15** de autoria do Poder Executivo/M 046 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.140.853,18 em favor da unidade orçamentária Ministério Público - MP”; **036 / 15** de autoria do Poder Executivo/M 058 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.600.000,00 em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa - ALE”; **038 / 15** de autoria do Poder Executivo/M 057 que “Acrescenta os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 14 da Lei nº 3497, de 29 de dezembro de 2014 que Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2015”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 18 de agosto, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às vinte e uma horas e vinte e quatro minutos do dia dezessete de março do ano dois mil e quinze.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **LUIZINHO GOEBEL**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Declara de Utilidade Pública a Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal – SAM (AL).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública a Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal – SAM (AL), com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal – SAM (AL) é uma Associação civil de caráter cultural, educativa e assistencial que tem como principal objetivo, promover, coordenar, conduzir, estimular a produção educativa, pedagógica, ambiental e assistencial, visando auxiliar o Poder Público na promoção de melhor qualidade de vida da sociedade.

A Associação se propõe a defender, conservar o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, criar e manter atividades de recreação, lazer, esportes, educação física e intelectual da sociedade, proteger e difundir a cultura, criar matérias didáticas, pedagógicas, publicitárias de maneira que possa agregar a educação da sociedade.

Para tanto, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 6 de março de 2015.

Dep. Cleiton Roque – PSB

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PSDC - Requer a Mesa, que seja solicitado ao Poder Executivo, relatório de todas as obras iniciadas e concluídas no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer a Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo relatório de todas as obras iniciadas e conclusão no Estado de Rondônia, a partir de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta Casa segundo o artigo 29 da Constituição Estadual é competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo. O presente Requerimento tem por objetivo esclarecer fatos sujeitos a fiscalização e levantar informações sobre o andamento das obras em nosso estado de Rondônia, por isso solicitamos relatório de todas as obras, realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Departamento de Obras e Serviços Públicos (DEOSP), a partir de 2011, até a presente data. A fim de que possamos

exercer nossa função de Parlamentar para a melhoria de Estado.

Diante do exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Parlamentares para nosso requerimento.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.

Dep. Ezequiel Junior – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade de concluir os 50 Km de pavimentação asfáltica no 1º e 2º Distrito no Município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade de concluir os 50 Km de pavimentação asfáltica no 1º e 2º Distritos no Município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

O município de Ji-Paraná foi contemplado com 50 Km de asfalto referente ao projeto Asfalto Bom, sendo assim indico ao Excelentíssimo Governador e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a conclusão do mesmo, pois a população vem sofrendo com transtornos decorrentes das obras inacabadas e com o período chuvoso aumentou a quantidade de buracos e lamaçais dificultando o tráfego da população.

No entanto, sabemos das dificuldades encontradas para a conclusão das obras devido ao intenso período chuvoso que ocorre em nosso Estado, sendo assim, solicito a retomada dos trabalhos, uma vez que o inverno amazônico esta terminando.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.

Dep. Airton Gurgaz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da conclusão dos 20% restantes da obra de canalização do Igarapé Pintado no 2º Distrito do município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade da conclusão dos 20% restantes da obra de canalização do Igarapé Pintado no 2º Distrito em Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

O município de Ji-Paraná foi contemplado com grandes projetos de melhorias, um deles foi à estruturação, revitalização e urbanização da área com a pavimentação da área com a pavimentação das pistas de acesso, construção de passarelas, mini-praças e iluminação de toda extensão da obra, com pista de caminhada do Igarapé Pintado.

Salienta-se que os moradores sofriam com a falta de estrutura, correndo o risco de acidentes devido a má conservação das pontes e das ruas esburacadas.

Desse modo, indico a conclusão dos 20% restante de canalização do Igarapé Pintado visando a total melhoria da região.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.
Dep. Airton Gurgaz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da duplicação da ponte sobre o Rio Urupá, localizada na saída do Anel Viário no Município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade da duplicação da ponte sobre o Rio Urupá, localizada na saída do Anel Viário em Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

A proposição se faz necessário devido aos grandes transtornos que a população enfrenta ao trafegar pela ponte de mão única, o trânsito é intenso nesta região em virtude da mesma ser a saída para os Municípios de Nova Londrina, Alvorada e outros há na região condomínios residenciais, Universidade e até mesmo o trânsito para o anel viário com caminhões pesados.

Com a duplicação da ponte, o trânsito fluirá melhor, evitando acidentes e congestionamento no local.

Certo que esta proposição mereça total acolhimento, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Airton Gurgaz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador e ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER do Estado de Rondônia, a necessidade de asfaltar 13,4 Km do anel viário no Município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador e ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER – do Estado de Rondônia, a necessidade de asfaltar 13,4 Km do anel viário no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Com o asfaltamento do Anel Viário irá, diminuir o tráfego de caminhões que passam pela cidade diariamente, descongestionando assim, o trânsito e diminuindo a

possibilidade de ocorrências de acidentes, bem como a conservação das ruas vicinais e do centro da cidade.

Certo que esta proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2014.
Dep. Airton Gurgaz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, que seja colocado o nome do Professor renomado Flávio Roberto Mineu na quadra poliesportiva coberta da escola CEEJA no município de Vilhena/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, que seja colocado o nome do renomado Professor Renomado Flávio Roberto Mineu na quadra poliesportiva coberta da escola CEEJA no município de Vilhena/RO.

JUSTIFICATIVA

Flávio Roberto Mineu é professor de educação física há 32 anos. O atleta representante do município de Vilhena/RO é diretor de escola desde o 1º governo do estado de Rondônia. Revelou inúmeras atletas no município e foi um dos maiores vencedores do JOER como professor de Educação Física.

Por ser um dos professores mais conceituados e respeitado de Vilhena e Região far-se-á necessária a procedência da solicitação como forma de homenagem.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na EEEF Floriano Peixoto no município de Cerejeiras/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na EEEF Floriano Peixoto no município de Cerejeiras/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que os alunos que ali encontram-se matriculados não podem desfrutar das atividades de educação física por não apresentarem um lugar adequado para a realização das mesmas. Tais atividades são imprescindíveis para a saúde, o crescimento e melhor desempenho dos alunos.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a ampliação da EEEFM Shirley Ceruti com a construção de um bloco com 5 (cinco) salas no município de Vilhena/RO .

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a ampliação da EEEFM Shirley Ceruti com a construção de um bloco com 5 (cinco) salas no município de Vilhena/RO.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é necessária para se obter uma ampla quantidade de vagas com o objetivo de melhor atender aos alunos do ensino médio da EEEFM Shirley Ceruti, sendo esta, uma escola estratégica para as pessoas que moram no bairro onde encontra-se a mesma situada, mantendo assim, estrutura adequada e confortável para os alunos com o intuito de tornar mais eficaz a qualidade de ensino que a escola oferece.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT do B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia a necessidade de ceder duas pás-carregadeiras, pelo período de 60 dias, para o município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto Plenário regimental, indica ao Governo do Estado, a necessidade de ceder duas pás-carregadeiras pelo período de 60 dias para atender as necessidades emergenciais das rodovias vicinais de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta a finalidade de atender constantes reivindicações das comunidades para que possa disponibilizar duas pás-carregadeiras, pelo prazo de 60 dias, devido o período chuvoso da nossa região, tornando difícil o acesso nas rodovias vicinais e dificultando o deslocamento dos produtores rurais e dos alunos que necessitam de transporte para estudar naquela localidade. Verifica-se que estes maquinários facilitarão um melhor acesso a toda comunidade.

Plenário das Deliberações, 4 de março de 2015.
Dep. Dr. Neidson PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a ampliação da quadra poliesportiva coberta da EEFM Shirley Ceruti no município de Vilhena/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a ampliação da quadra poliesportiva coberta da EEEFM Shirley Ceruti no município de Vilhena/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação da ampliação da quadra poliesportiva coberta da EEEFM Shirley Ceruti no município de Vilhena/RO com a construção de beirais na cobertura e elevações nos pisos se faz necessária, devido à ocorrência das chuvas constantes que resultam em alagações, prejudicando assim, as atividades de educação física, praticadas pelos alunos semanalmente.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta no 3º Batalhão da Polícia Militar no município de Vilhena/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta no 3º Batalhão da Polícia Militar no município de Vilhena/RO .

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para a realização de eventos do batalhão, tais com: formação de cabos e soldados, práticas de educação física, jogos entre as corporações do batalhão, apresentações de orquestra, palestras, entre outros, podendo também ser utilizada pela própria sociedade.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira localizada no Município de Vilhena/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira localizada no Município de Vilhena/RO.

JUSTIFICATIVA

O Município de Vilhena/RO encontra-se localizado no extremo sul do nosso Estado, a 730 Km da capital de Porto Velho, abrangendo em sua região vários municípios com uma quantidade de habitantes acima de 86.000 (oitenta e seis mil), e com índice de crescimento anual considerável.

No ano de 2008, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira, recebeu o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar que é promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime),

Unesco e Fundação Roberto Marinho. Em se tratando de uma escola com referência estratégica, far-se-á necessária a reforma e ampliação satisfatória da mesma para melhor atender aos seus alunos, principalmente para aqueles que possuem algum tipo de deficiência. A referida escola possui uma quantidade de ensino eficaz, e por este motivo é umas das escolas do Município de Vilhena em que há maior concorrência pelos pais para a realização da matrícula de seus filhos no ano letivo.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel – PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica ao IDARON a necessidade de um plantão diário para atender os produtores rurais.

O parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado De Rondônia – IDARON, para que mantenha um plantão após o horário normal de expediente, em todos os seus escritórios de todos os municípios do nosso Estado, para emissão de GTA e outros atendimentos.

JUSTIFICATIVA

Esta providência é necessária para um melhor atendimento aos nossos produtores rurais, especialmente aos produtores da agricultura familiar. Nós sabemos que a maioria dos pequenos produtores, em função da sua lida que ocupa todas as manhãs, só dispõem de tempo no período da tarde, e por outro lado, muitas propriedades ficam à distância consideravelmente grandes das sedes dos municípios. Em função destas condições, é necessário que os escritórios da IDARON ofereçam esta opção de atendimento no horário da tarde, pois desta forma, estarão facilitando muito a vida desses produtores.

Por considerar que esta medida trará muitos benefícios aos nossos produtores, espero a compreensão e a cooperação de todos os parlamentares desta Casa.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PRP

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o rebaixamento de morro situado na Rodovia 383, km 12, compreendidos entre as Linhas 12 e 13 no município de Cacoal-RO.

A parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, o rebaixamento de morro situado na Rodovia 383, km 12, compreendidos entre as Linhas 12 e 13 no município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, o município de Cacoal atualmente não dispõe de maquinário e estrutura física e de logística com a capacidade de atender o setor urbano e rural. Considerando que a “Rodovia 383” é uma das principais vias de acesso e escoação de boa parte da produção de leite e transporte de gado para o abate, necessário se faz o rebaixamento do referido trecho. Sendo assim a recuperação é fundamental e se torna importante e necessária, uma vez que influencia diretamente na economia do município e no atendimento ao cidadão.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC - Indica ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens – DER. A necessidade de recuperação de 14 km de estrada vicinal, linha 7, Cinturão Verde no município de Cacoal-RO.

A parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, a necessidade de recuperação de 14 km da estrada vicinal, linha 7, Cinturão Verde no município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a aspiração da comunidade na Linha 7, Cinturão Verde, situado no município de Cacoal, que seja providenciado serviços de recuperação total da estrada vicinal de aproximadamente com 14 km de extensão. A aludida estrada se encontra em estado precário para o tráfego de veículos. A conservação, além da circulação normal, melhora o acesso dos moradores e usuários. O problema dos produtores rurais e moradores para transitar no leito da estrada é a justificativa da indicação.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a concessão da reforma de 2 (dois) veículos da Secretaria de Educação do município de Cerejeiras/RO.

O Deputado que o presente subscreve nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a concessão da reforma de 2 (dois) veículos da Secretaria de Educação do município de Cerejeiras/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação da concessão da reforma de 2 (dois) veículos (um Gol e uma Hilux) da Secretaria de Educação do município de Cerejeiras/RO se faz necessária devido a falta de condições de uso destes veículos para a realização de demandas do referido município, escolas e municípios vizinhos.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de 3 (três) salas de aula na Escola Colina Verde no Distrito Guarajus, município de Corumbiara/RO.

O Deputado que o presente subscreve nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de 3 (três) salas de aula na Escola Colina Verde no distrito de Guarajus no município de Corumbiara/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para melhor atender aos alunos que ali se encontra matriculados na Escola Colina Verde e aos que pretendem estudar na mesma com o objetivo de manter um ensino com qualidade que resulte em um futuro promissor aos estudantes.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola CEEJA no município de Cabixi/RO.

O Deputado que o presente subscreve nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes, a construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola CEEJA no município de Cabixi/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que os alunos que ali se encontram matriculados não podem desfrutar das atividades de educação física por não apresentarem um lugar adequado para a realização das mesmas. Tais atividades são imprescindíveis para a saúde, o crescimento e melhor desempenho dos alunos.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.
Dep. Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria do Estado de Justiça – SEJUS,

para proceder com a reforma e ampliação da Casa de Detenção, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma e ampliação da casa de Detenção, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, consistente em reparos da rede elétrica, hidráulica, estrutural dos alojamentos do referido órgão prisional.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Tal solicitação se faz necessário, baseada no relatório na inspeção sanitária, elaborada pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal e relatório do 4º Grupamento de Bombeiros de Pimenta Bueno. Onde aponta as más condições do estabelecimento prisional, na qual atesta as más condições do presídio. (Conforme relatório em anexo)

Se faz necessário a reforma e reparos da rede elétrica, hidráulica, estrutural dos alojamentos do referido órgão prisional, para dar melhor condições aos apenados, bem como garantir a sua segurança e de servidores que executam seu trabalho.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.
Dep. Só na Bença - PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC - Indica ao Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A necessidade da Construção da Ponte localizada na Linha 32, entre os municípios de Cacoal e Pimenta Bueno-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Poder Executivo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER a necessidade da construção da ponte localizada na linha 32, entre os Municípios de Cacoal e Pimenta-RO.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a aspiração da comunidade na Linha 32, situado entre os municípios de Cacoal e Pimenta Bueno, que seja providenciado serviços de construção da ponte localizada na linha 32. A aludida ponte se encontra em estado precário para o tráfego de veículos leve e pesado. A conservação, além da circulação normal, melhora o acesso dos moradores e usuários. O problema dos produtores rurais e moradores para transitar no leito da rodovia é a justificativa da indicação.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues - PSDC

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Dispõe sobre a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de setembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Em face do disposto no inciso II, § 1º, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Assembleia Legislativa ter encerrado o exercício financeiro de 2014 acima do limite estabelecido nesse dispositivo legal, a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, no que se refere a implantação da Tabela III, ocorrerá a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de março de 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição, visando adequar as nossas despesas com pessoal de conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece limites de gastos com pessoal.

Como é de conhecimento dos nobres Pares o repasse constitucional que o nosso Poder tem por direito está ligado diretamente ao crescimento da receita do Estado. No entanto, esse crescimento não tem sido uma realidade, diante disso fica comprometido, nesse momento qualquer aumento nas despesas com pessoal em nosso Poder.

Diante disso, estamos enfrentando dificuldades no que diz respeito a implementação da tabela III dos servidores estatutários cuja previsão legal seria para o mês de março do corrente ano. Considerando que o índice prudencial é no percentual de 1,86% e as despesas com pessoal atualmente já está na ordem de 1,83%, conforme demonstrativo das despesas com pessoal em nosso Poder, anexado a este Projeto de Resolução.

Com a implementação da mencionada tabela nesse momento, estaríamos ultrapassando o limite legal, o que nos colocaria numa situação de ilegalidade e dessa forma estaríamos correndo sério risco de responder na forma da lei, inclusive, deixando de atender uma orientação técnica do Tribunal de Contas no sentido de nos mantermos dentro do limite prudencial, sem que venhamos ultrapassá-lo.

A nossa expectativa é que ao transferirmos a data de implementação da mencionada tabela nesse intervalo de tempo, de aproximadamente 3 (três) meses, haja um significativo aumento na receita do Estado, e assim possamos nos adequar de forma mais tranquila em relação ao índice prudencial.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 9 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice Presidente
Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Glaucione – 2ª Secretária
Dep. Luizinho Goebel – 3º Secretário
Dep. Rosângela Donadon – 4ª Secretária

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID – PT do B-
Requer a criação e instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o desaparecimento de crianças no âmbito dos hospitais públicos e conveniados do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 36, § 3º da Constituição Estadual, combinado com o art. 33 do Regimento Interno, a criação e instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 5 membros, com prazo de 90 (noventa) dias, destinada a investigar o desaparecimento de crianças no âmbito dos hospitais públicos e conveniados do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Desde o ano de 2014 temos visto na televisão, ouvido nas rádios e lido nos sites de notícias sobre o desaparecimento de bebês ocorridos em hospitais públicos e conveniados de nosso Estado e queremos com nossa proposição que esta Casa realize uma investigação sobre esses desaparecimentos, fazendo com que as famílias que estão vivendo essa situação, tenham uma definição do que realmente aconteceu.

O caso de maior repercussão do bebê Nicolas Naitz, transcorrido quase um ano, não se chegou a uma conclusão. Ninguém foi preso, implicados continuam soltos, a Maternidade onde o bebê desapareceu mantém em silêncio. Sempre existiram informações extra-oficiais de que Nicolas teria sido mais uma vítima do tráfico de crianças. E a cada dia surgem novos relatos.

Segundo a mídia ainda existem dois casos registrados na Polícia Civil, onde as coincidências se repetem: filhos de pais pobres, residentes no interior e sem parentes na Capital.

Seria o caso de existir uma quadrilha agindo por trás desses misteriosos desaparecimentos? Qual a verdade por trás do desaparecimento desses bebês? Esta Casa não pode permitir que esses casos caiam no esquecimento. Essas famílias tem o direito de saber, com toda certeza, o que aconteceu com seus filhos. Esses pais não podem viver eternamente na dúvida de que seus bebês estão mortos ou vivos em algum lugar. As autoridades tem que dar uma resposta satisfatória a todas elas.

Como pais podemos nos colocar no lugar deles e imaginar a angústia que estão vivendo e como representantes do povo, temos a responsabilidade de averiguar os fatos para dar uma satisfação à sociedade, aos cidadãos rondonienses, pagadores de impostos, que nos cobram uma fiscalização do Poder Público, responsável pela segurança de seus munícipes.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a instalação da referida CPI.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Jesuino Boabaid - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da

operação tapa buracos no trecho da BR 364 no município de Monte Negro/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Monte Negro/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes. Trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 ao município de Campo Novo de Rondônia/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 ao município de Campo Novo de Rondônia/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade, o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 ao município de Cacaulândia/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 ao município de Cacaulândia/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade, o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes. Trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade de ajudar na recuperação das estradas vicinais no município de Monte Negro/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade de ajudar na recuperação das estradas vicinais no município de Monte Negro/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade para os moradores do município de Monte Negro/RO que estão preocupados com o estado das linhas vicinais do município. A grande reclamação é devido ao volume de chuvas que caiu na região, o que resultou em queda de pontes, rompimento de bueiros e outros prejuízos que atingem diretamente a população montenegrina.

Comunidades rurais sofrem as consequências da temporada chuvosa; algumas ficaram ilhadas. Pontes e bueiros caíram. A situação é crítica nas áreas afetadas pelas chuvas intensas que assolam todo o Município, resultando na paralisação de grande parte da economia, como por exemplo, os feirantes do Município que ficam impossibilitados de trazer suas produções para comercializá-las na cidade, bem como o cotidiano social dos municípios, no período chuvoso.

A população relata que a ocorrência desse desastre natural coloca todos em situação de emergência, contando que com as chuvas que vem desde o final de dezembro de 2014 e permanece praticamente todo 1º trimestre de 2015 ocasiona em um prejuízo incalculável para os municípios. Esse período ocasionou prejuízos na zona rural do Município com a perda de várias pontes e bueiros desde a linha C O até a LC 50. Além dos bueiros e as pontes das vicinais que dão acesso à cidade, também surgiram inúmeros atoleiros, deixando moradores ilhados, e pacientes que necessitam de atendimento médico e medicamentos.

Ficam impossibilitados de se dirigirem até a cidade, o que leva a população fazer manifesto na prefeitura municipal, buscando uma solução para o grave problema. Com todo esse volume de chuva durante este período, muitas cidades tiveram perdas significativas e chegaram até a decretar estado de emergência. O rio Madeira em Porto Velho cada dia está avançando mais, e as chuvas cada dia com maior volume. Em várias cidades do Acre que estão em localizações geográficas acima no mapa estão em estado de emergência, e muitas

famílias tiveram casas invadidas pela água da chuva, tendo alguns móveis encharcados e estragados posteriormente. Confira a realidade climática de nossa região.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Ângelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PMDB
– Requer Voto de Pesar à família da folclorista Inezita Barroso.

A Deputada que o presente subscreve requer, na forma regimental, a concessão de Voto de Pesar à família da folclorista Inezita Barroso, que faleceu nesse domingo, dia 8 de março de 2015, na cidade de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Neste domingo, oito de março, o Brasil emudeceu. Calou-se a voz mais representativa da genuína identidade nacional. Faleceu a folclorista, cantora e compositora Inezita Barroso, nome artístico de Ignez Magdalena Aranha de Lima, abrindo uma lacuna que muito dificilmente será preenchida no cenário cultural brasileiro.

Todas as vezes que se ouvir uma música de raiz, toda vez que tocar uma autêntica viola caipira, toda vez que se exaltar a identidade nacional encarnada no homem simples do campo, que transporta para a autêntica canção sertaneja seus sonhos e suas aspirações, Inezita Barroso, necessariamente será lembrada. Foram 90 anos muito bem vividos, com forte devoção à defesa do patrimônio cultural brasileiro. Um exemplo de mulher que, de forma pioneira, preencheu espaços que em seu tempo eram ainda reservados aos homens, popularizando nas cidades a música de raiz e conquistando reconhecimento internacional.

Doutora honoris causa em Folclore e Arte Digital pela Universidade de Lisboa, Inezita Barroso lecionou no ensino superior, na Unifai e na Unicapital, até seus últimos dias, buscando transmitir às novas gerações o conhecimento da alma brasileira. Deixa uma filha: Marta Barroso Macedo Leme.

O registro de sua memória é imprescindível para que se garanta às futuras gerações o acesso a um exemplo da mais digna brasilidade. Por meio deste voto de pesar, esta Casa estará dando sua contribuição para que esse registro de memória se materialize.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Rosângela Donadon – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – Indica necessidade do atendimento do ônibus que esta sob a responsabilidade da Associação dos Deficientes Físicos de Guajará Mirim – ASDEFIG, dos alunos matriculados na Associação Pestalozzi, no trajeto casa-escola-casa, no período da manhã, no município de Guajará Mirim/RO.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual

através da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS - necessidade do atendimento do ônibus que esta sob a responsabilidade da Associação dos Deficientes Físicos de Guajará Mirim – ASDEFIG, dos alunos matriculados na Associação Pestalozzi, no trajeto casa-escola-casa, no período da manhã, no município de Guajará Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos no município de Guajará Mirim a dificuldade de locomoção dos alunos da Pestalozzi da casa até a escola e vice versa. A disponibilização de serviço neste sentido é de suma importância para a efetiva educação dos mesmos, visto que até o momento não houve ainda interesse em se resolver o problema. Através desta indicação estamos solicitando a intervenção da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, para que se possa definitivamente resolver a questão dando um grande suporte aos alunos que estão neste momento prejudicados. Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Maurão de Carvalho – Presidente ALE

PROJETO DE RESOLUÇÃO MESA DIRETORA – Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas com transporte e correlatas no exercício da atividade parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída uma cota mensal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com combustível, manutenção e locação de veículos para atender assessores de gabinete na capital ou no interior do Estado e frota permanente da ALE, no desempenho das atividades parlamentares no Gabinete do Parlamentar ou nos Escritórios de Apoio Parlamentar.

§ 1º – Os veículos pertencentes a frota do Poder Legislativo que estejam cautelados para o gabinete do Parlamentar, será mantido e abastecido através desta Resolução.

§ 2º – Os veículos alocados para uso exclusivo do parlamentar através de procedimento licitatório, serão mantidos e abastecidos pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º O ressarcimento ocorrerá mediante requerimento do deputado dirigido ao Secretário Geral da Assembleia Legislativa, instruído com a documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo deputado e com identificação própria.

Art. 3º Dentro do ano civil, o montante que não for utilizado no mês de referência acumula-se para o mês seguinte, até o limite da cota mensal, perdendo o deputado o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite. As despesas ocorridas no mês de dezembro poderão ser objeto de ressarcimento no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º No caso de assunção, afastamento e reassunção do cargo no transcorrer da legislatura, a cota de ressarcimento com despesas de transporte e correlatas será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, afastamento e reassunção.

Art. 5º São consideradas despesas com transporte e correlatas à atividade parlamentar as realizadas com:

I – aquisição de combustíveis disciplinados no *caput* do art. 1º e seus parágrafos;

II – lubrificantes e peças para reposição para veículos utilizados nas atividades parlamentares, disciplinados no *caput* do art. 1º e seus parágrafos;

III – aquisição de passagens aéreas e terrestres, em nome do deputado ou de assessores vinculados aos respectivos gabinetes;

IV – locação de veículos utilizados exclusivamente pelo Deputado e os veículos de assessores em seu gabinete ou no Escritório de Apoio Parlamentar;

V – serviços de manutenção e reparos mecânicos, de funilaria, pintura e retífica de motor ou câmbio dos veículos nas atividades parlamentares, incluindo os veículos dos assessores utilizados para atendimento do parlamentar;

VI – serviço de taxi, limitado ao valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês;

Parágrafo único – É vedado o reembolso de pagamento realizado para pessoa física, salvo nas hipóteses de despesa com serviço de taxi.

Art. 6º O ressarcimento será efetuado através de requerimento padrão, do qual constará atestado do deputado de que os serviços foram prestados ou os materiais recebidos e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7º Compete ao Controle Interno da Assembleia Legislativa analisar a documentação apresentada pelo deputado, nos seus aspectos fiscais e contábeis, podendo glosar a despesa que não se enquadre nas disposições desta Resolução.

Art. 8º É de total e exclusiva responsabilidade do deputado todo reconhecimento das notas certificadas, sob pena de serem glosadas pelo órgão de controle interno.

Parágrafo único – O parlamentar é responsável pela guarda e fiel execução dos contratos referentes às despesas de caráter continuado.

Art. 9º O ressarcimento de despesas de que trata esta Resolução não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, bem como da tipicidade ou lícitude.

Art. 10. Será objeto de ressarcimento o documento original, em primeira via, quitado e em nome do deputado.

§ 1º O documento a que se refere este artigo deve estar isento de rasura, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material

fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa podendo ser:

I – nota fiscal avulsa ou eletrônica segundo natureza da operação, emitida dentro de sua validade, para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer espécie e contratação de serviços de transporte de passageiros;

II – nota fiscal avulsa ou eletrônica e Cupom Fiscal segundo a natureza da operação comercial, para aquisição de bens de consumo, emitido dentro de sua validade; e

III – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, número do CPF e identidade, na hipótese prestação de serviço de taxi.

§ 2ª Os documentos fiscais de despesas somente poderão ser objeto de requerimento de ressarcimento no respectivo mês de competência.

Art. 11. Os veículos utilizados pelos Parlamentares e seus Escritórios de apoio parlamentar que pertençam a frota permanente do Poder Legislativo, terão suas despesas de manutenção através da verba indenizatória, exceto as despesas com veículos do Presidente e do Gabinete da Presidência.

Art. 12. O ressarcimento decorrente das despesas com transporte e correlatas no exercício de atividades parlamentares será realizado através de pagamento pelo CPF do parlamentar ou depósito em conta bancária de titularidade do deputado.

Art. 13. O deputado perderá o direito à verba de ressarcimento previsto nesta Resolução quando:

I- investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II- afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 15. Revoga-se a Resolução nº 263, de 26 de março de 2014.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição com a finalidade de disciplinar de forma mais clara e definida quais as situações em que pode ser utilizada a verba indenizatória destinada aos parlamentares com despesas de transporte na atividade parlamentar, considerando que a resolução vigente deixa algumas lacunas, causando com isso insegurança e não obstante dupla interpretação.

Portanto, com o novo texto proposto estará se corrigindo e dando clareza e definição acerca de quais os veículos que podem utilizar combustível e demais manutenção prevista na Resolução, desde que estes estejam sendo utilizados para atender gabinete do parlamentar e a sua utilização seja estritamente para atender as atividades parlamentares na

capital ou interior do Estado.

Diante disso, estamos certos de que com essa alteração e consequentemente eliminando as dúvidas interpretativas e garantindo uma aplicação de norma de forma mais segura, tanto a quem se beneficia e posteriormente deve prestar contas, quanto aqueles que tem o dever institucional de controlar e primar pela legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, a fim de aprovarmos a nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.

Mesa Diretora:

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente

Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente

Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão – 1º Secretário

Dep. Glaucione – 2ª Secretária

Dep. Luizinho Goebel – 3º Secretário

Dep. Rosangela Donadon – 4º Secretário

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia ao DER a duplicação da ponte sobre o Rio Jamari, BR 421, município de Ariquemes-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governador do Estado de Rondônia com cópia ao DER, que interceda junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DENIT, a duplicação da ponte sobre o Rio Jamari na BR 421, no município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente propositura se faz necessária por se tratar de uma ponte muito antiga sendo de mão única. E onde há uma grande trafego de veículos pois a mesma liga os municípios de Monte Negro, Buritis e Campo Novo de Rondônia, futuramente dará acesso aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, devido ao grande tempo de sua construção sua estrutura já está comprometida, e é de suma importância para toda região que se faça com urgência esta duplicação, pois estão ocorrendo vários acidentes, colocando em risco a vida das pessoas que precisam transitar pela ponte.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.

Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica a necessidade viabilização de contratação de Empresa de Vigilância e Segurança nas escolas Estaduais do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, a

necessidade de viabilização de contratação de Empresa de Vigilância e Segurança nas escolas Estaduais do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A escola pública está deixando de ser atrativo, o reflexo disso se vê na estatística de segurança pública que está cada vez pior com o aumento assustador da marginalidade. Um olhar crítico sobre as dificuldades de se fazer educação pública no Brasil, em se tratando das periferias das grandes cidades, momento aqui em nosso município. A falta de estrutura, dos estabelecimentos, é alarmante, sendo o que mais preocupa e a falta de segurança externa e interna nas escolas públicas. Alias a segurança passou a ser um fator primordial em áreas escolares.

Na periferia o índice de marginalidade é muito grande associa se a isso a exclusão social que cria problemas imensuráveis. O tráfico e o uso de drogas são os resultados mais avassaladores da exclusão. O traficante exerce, cada vez mais influência no cotidiano escolar, tentando captar alunos e fazê-los usuários de entorpecentes para manter seu negócio funcionando. Uma política de segurança escolar necessariamente não é feita só com repressão é preciso que se infiltre agentes públicos no meio da massa escolar, uma vez que as dificuldades de se combater esse tipo de delito são complexas, pois o entorpecente tem vários canais para circular entre os alunos.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos essa tem sido uma grande necessidade em todo estado de Rondônia. Para tanto pedimos o apoio dos nobres Pares neste sentido.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Poder Executivo Estadual, através do Secretaria de Estado da Assistência Social, “A Instalação de uma Unidade de Atendimento do PROCON/DONDÔNIA, no município de Buritis/RO.

O Deputado que o presente subscreve, com base no artigo 105 da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor, indico ao Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência Social: “A Implantação de uma Unidade de Atendimento do PROCON/RONDÔNIA, no município de Buritis/RO”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Instalação da Unidade do PROCON, no município de Buritis, se faz necessário, a pedido do vereador Sorriso/PMDB, do referido município, para que possamos interceder junto ao Governo do Estado, para que a Defesa e a Orientação dos consumidores em suas reclamações de consumo, possam valer seus direitos entre Consumidor e Empresas que vendem produtos ou prestam serviços, propiciando à população de

Buritit e seus Distritos, assim como outros municípios menores porte que perfazem sua geografia, uma melhor comodidade de atendimento rápido para suas necessidades, auxiliando nos possíveis conflitos entre as partes.

Plenário das Deliberações, 4 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP.

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP

- Requer informações da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS-RO.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informações oficiais ao Secretário de Estado da Justiça SEJUS-RO, com relação a Unidade Socioeducativo em Rolim de Moura, quanto a Gestão Pública como um todo mormente quanto a Elaboração de Plano Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, Equipe Multidisciplinar, Cronograma que envolve o Sistema de Garantia de Direito - SGD, em relação aos demais servidores que prestam serviço na mesma, no município de Rolim de Moura/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O motivo que nos leva a fazer pedido de informações é devido ao fato da circulação de um baixo assinado ao Coordenador Geral – CAA/SEJUS o Sr. Claudemir Pereira dos Santos, discriminado pedido de cerca de 24 servidores, quando ao receituário da Nova Gestão Pública (NGP) é o modelo de Gestão por Resultados. Essencialmente a partir da crítica ao modelo burocrático, no qual haveria um excessivo apego às regras e procedimentos, a NGP defende a flexibilização dos meios e a orientação da organização e dos agentes públicos para o alcance de resultados. O modelo encerraria assim, simultaneamente, valores de eficiência e de democracia.

De eficiência, na medida em que supõe que não só a clareza da definição dos objetivos e a sua operacionalização em resultados permite que toda a organização se orienta em sua direção, mas também que a flexibilidade no tocante aos recursos a aos processos permite uma adequação mais racional aos fins visados. Além disso, ao focalizar essencialmente os efeitos ou a efetividade das intervenções públicas, em substituição à coordenação por procedimentos ou ao controle por meio de alguma medida de produto, o modelo ressalta o que de fato importa ao cidadão e à sociedade, que é a mudança real na condição social de interesse. Com relação à democracia, os objetivos e resultados claros e de metas traria mais transparência e permitiria relações mais inequívocas de controle e sanção. Esta maior susceptibilidade ao controle público contribui também para a eficiência.

Nobres Deputados,

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio

nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO –

Requer informações da Diretoria Executiva do Banco do Povo – ACRECIP no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informações oficiais a Diretoria Executiva do Banco do Povo – ACRECIP, com relação as linhas de crédito e financiamentos liberadas para a população do Estado em especial no município de Porto Velho, quanto também em especial as linhas de créditos realizados e, critérios estabelecidos para a efetivação dos mesmos a todos os atingidos pela cheia do Madeira, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O motivo que nos leva a fazer este pedido de informações é devido ao fato de um morador residente na Vila Jirau, Km 128-BR-364, Zona Rural do município de Porto Velho ter nos procurado para requerer junto ao Banco do Povo, que seja estendida as linhas de créditos e financiamentos até a referida Vila, visto que há dezenas de pequenas atividades econômicas desenvolvida naquela comunidade. Como já é sabido pelos referidos moradores e embora existem algumas dificuldades para operacionalizar os referidos créditos e financiamos junto a Defesa Civil ter dificuldades na questão de afirmação que estão em área atingida.

Nobres Deputados,

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo, e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

PROJETO DE LEI DEPUTADOS LAERTE GOMES – PEN e MAURÃO DE CARVALHO – PP –

Dispõe sobre a proibição de retenção ou apreensão de veículo em decorrência da não comprovação de pagamento do IPVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a retenção ou apreensão de veículo em decorrência da não comprovação de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 1º Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão

do veículo por ausência de comprovação do pagamento do imposto, exceto se a autoridade fiscalizadora identificar a ocorrência de outras hipóteses de recolhimento ou apreensão previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º A autoridade administrativa estadual, atendendo a requerimento do proprietário interessado na retirada do veículo apreendido, exclusivamente, em decorrência do não pagamento de IPVA, até a data da entrada em vigor desta Lei, promoverá sua restituição sem ônus para o contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Direitos fundamentais do cidadão como os de propriedade, liberdade de locomoção e do devido processo legal estão assegurados na Constituição Brasileira. Todavia, na contramão desses valores consagrados na Carta Magna, o Código de Trânsito Brasileiro, sobre o IPVA, autorizam a apreensão e remoção de veículo automotor, quando a fiscalização verificar que há débitos tributários sobre a propriedade do veículo.

A presente proposição objetiva dá aplicabilidade às garantias constitucionais dos cidadãos no campo tributário, proibindo que o inadimplemento do tributo gere a penalidade de apreensão do veículo.

Cabe aqui uma importante distinção. O projeto de lei não invade a esfera de competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, prevista no artigo 22, inciso XI da CF. Em outras palavras, não trata de temas vinculados à circulação de veículos nas vias públicas. Esta proposição cuida, tão somente, de legislar sobre as sanções tributárias que serão impostas ao contribuinte pela não observância da regularidade na quitação do IPVA, que é um tributo de competência estadual conforme dispõe a Constituição Federal, no artigo 155, III.

Neste sentido, é importante frisar que a proposição em virtude de sua natureza tributária, não dispõe genericamente sobre a apreensão de veículos em vias públicas ou critérios para licenciamento, mas sim sobre as consequências jurídicas do inadimplemento da obrigação tributária, que não permitirá a sua apreensão, ou retenção.

A proibição de apreensão do veículo por falta de pagamento do IPVA na data prevista em Lei, não interfere na segurança dos veículos e das vias, pois não trata do licenciamento dos veículos, mas sim, do pagamento de IPVA que como se sabe é um tributo, e como tal, em nada interfere na circulação dos veículos.

Vale observar que há um lapso temporal entre a data do licenciamento e a data do pagamento dos tributos. É certo que o Estado tem o direito/dever de fiscalizar seus contribuintes, podendo até apreender um veículo que esteja proporcionado riscos à coletividade, bem como notificar os proprietários de veículos que estejam inadimplentes com o IPVA, mas jamais apreender veículos pelo inadimplemento do tributo.

O IPVA em atraso, como qualquer outro imposto deve ser lançado, oferecendo o direito de defesa ao contribuinte por meio de uma Ação Judicial de Execução Fiscal. Esta é a forma legal de se exigir a quitação do referido imposto, depois de serem observados os princípios constitucionais do devido

processo legal e do contraditório e da ampla defesa. A apreensão e reboque do bem para pagamento do imposto caracteriza a figura jurídica do confisco, vedadas pelo nosso sistema constitucional (artigo 150, inciso IV da CF), já sumulada pelo STF (Súmula 323).

Desnecessário dizer que além da apreensão, agrava a situação constrangedora do contribuinte que por algum motivo, temporariamente, perdeu a capacidade financeira de pagar o IPVA, os excessos praticados pelo “sistema de Guinchos” e diárias, e as precárias condições de conservação dos veículos nos pátios dos chamados “Depósitos”. Neles como é público e notório, os veículos estão sujeitas a diversas avarias e sem garantias de preservação da integridade do bem. Registre-se, ainda, que a apreensão do bem, em muitos casos incide sobre veículos que são ferramentas de Trabalho e, como tal impenhoráveis (artigo 649, inciso V do CPC).

Como bem se afirmou em uma decisão judicial sobre o tema: “apreender veículo na via pública por débito de IPVA, é o mesmo que expulsar, sem qualquer prévio procedimento, o contribuinte de ser lar em caso de inadimplemento do IPTU”.

A rigor, nos termos das normas constitucionais vigentes, o procedimentos de blitz e apreensão do veículo em situação de inadimplência tributária configura exercício ilegal do poder de polícia da Administração Pública. Por este motivo, deve ser proibido para assegurar a prevalência do direito e da justiça.

Por todas estas razões apresentadas, sobretudo pelo relevante interesse público da matéria espero contar com o apoio e o voto dos Ilustres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 3 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

Dep. Laerte Gomes – PEN.

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Alto Paraíso – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Alto Paraíso – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Propositura se pelo fato que esta recuperação é extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.

Dep. Adelino Angelo Follador – DEM.

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador – DEM

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Rio Crespo – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Rio Crespo – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim – RO

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM .

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 003/2015–MD/ALE

Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no §1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30/09/2013, alterada pela Lei Complementar nº 796, de 10/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Farão jus ao auxílio-saúde os servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Superintendência de Recursos Humanos – SRH, confeccionará folha específica para o pagamento do auxílio de que trata este Ato.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor inativo deverá apresentar a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, requerimento com firma reconhecida, acompanhado de cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, banco, número da agência e conta corrente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 18 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO - Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS - 1º Vice –Presidente

Deputado HERMÍNIO COELHO - -2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO - 1º Secretário

Deputada GLAUCIONE - 2ª Secretária

Deputado LUIZINHO GOEBEL - 3º Secretário

Deputada RONSÂNGELA DONADON - 4ª Secretária